



MUNICÍPIO DE OLHÃO

EDITAL Nº7/2017

ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:

1º Foi instaurado a Guiomar Mendes Martins, com último domicílio conhecido na Horta do Jacará, Caixa Postal 236 H, em Olhão, o processo de contra-ordenação n.º 93/2016, pela seguinte acusação: aos 11 de Novembro de 2016, pelas 17h10, no Sítio Arte Nova - Bias do Sul, na União das Freguesias de Moncarapacho e da Fuseta, em Olhão, encontrava-se a efetuar um acampamento ocasional, sem dispor de licença para o efeito, conforme descrito no auto de notícia elaborado pelo Posto da GNR de Olhão, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido;

2º A prática dos referidos factos constitui uma infração ao disposto no n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 310/02 de 18 de dezembro, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 51/2015 de 13 de Abril, o que constitui contra-ordenação prevista e punida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 47.º do mesmo diploma legal, com coima de € 150,00 a € 200,00;

3º Em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação postal e pessoal, considera-se que fica a arguida notificada, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, para os efeitos previstos no artigo 50.º do Regime Geral das Contra-Ordenações (RGCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redação atual, de que dispõe de um prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente edital, para deduzir resposta por escrito à matéria que lhe é imputada, juntar documentos probatórios, arrolar até 3 (três) testemunhas por cada facto e/ou requerer outras diligências que considere pertinentes, podendo ser representado, querendo, por advogado;



MUNICÍPIO DE OLHÃO

4º De acordo com o artigo 50-A do Regime Geral das Contra Ordenações (RGCO), poderá a notificada proceder ao pagamento voluntário da coima mínima (€150,00) antes da decisão final do processo de contraordenação, sem prejuízo do pagamento das custas no valor de €102,00;

5º Mais se informa que a determinação da medida da coima será feita em função da gravidade de contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação (art. 18.º do Regime Jurídico das Contra-Ordenações), pelo que solicitamos a V. Ex.ª a apresentação de cópia da última declaração do IRS/IRC;

6º Caso a notificada não apresente defesa à matéria dos autos, decidir-se-á com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo e sítio da Câmara Municipal (www.cm-olhao.pt).

Olhão, sede do Município, aos de 30 de Janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Documento assinado digitalmente



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA



COMANDO TERRITORIAL DE FARO
POSTO TERRITORIAL DE OLHÃO

Juizido 17016/2016
PB

Exm.º Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OLHÃO EM:
Largo Sebastião Martins Mestre

8700-349 OLHÃO

Sua referência:	de:	Nossa referência:	Moncarapacho
Of.º N.º		N.º 7.987/16	12-12-2016
P.º N.º			

ASSUNTO: ENVIO DE AUTO NOTICIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO:

Tenho a honra de junto enviar a V.Exª V. Ex.ª o Auto de Noticia por Contra Ordenação com o Registo n.º 838-16 de 14-11-2016, elaborado por esta Guarda contra **GUIOMAR MENDES MARTINS**, residente no(a) Horta do Jacaré, Caixa Postal 236 H, 8700-000 Olhão, pelos factos constantes no mesmo e para os fins julgados por convenientes.

No intento de se melhorar a qualidade do serviço efetuado por esta Guarda, no âmbito das fiscalizações levadas a cabo sobre a matéria em apreço, nos termos do nº 3 do Artº 6 da Lei 63/2007 de 06 de Novembro, solicito a V.Exª que posteriormente informe este Comando do resultado que o presente auto de notícia venha a ter.

Com os melhores cumprimentos

O Comandante do Posto


Jorge Manuel Emídio Guerreiro
1º Sarg.

NAU: RP







MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA



COMANDO TERRITORIAL DE FARO
POSTO TERRITORIAL DE OLHÃO

Instaura-se Processo de Contra Ordenação
Nome do Instrutor(a)

Dr.(a) Ana Pedro

O Presidente da Câmara

N.º 838/16

AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO

DATA / LOCAL

Local: Sítio Arte Nova – Bias do Sul (coordenadas GPS: 37:05.3754/007:75.6684)
Freguesia: Moncarapacho/Fuseta Concelho: Olhão Comarca: Olhão
Data: 11/11/2016 Pelas: 17 horas e 10 minutos

AUTUANTE

Nome: João Luís Alfacinha Veríssimo N.º 460/1960769 Posto: Cabo

O ARGUIDO

Nome: **Guiomar Mendes Martins**
Filiação: Henrique Garcia Martins e de Maria do Carmo dos Reis Mendes
Natural de Olhão Nacionalidade: Portuguesa Data de nascimento 08/08/1996
Estado civil Solteira Profissão: Desempregada
Residência: Horta do "Jacaré", Cx. P. 236-H, 8700 - Olhão Telef. ---
Local de trabalho: Telef.
C.C. n.º 30420393 9ZX8 Válido até 30/06/2019
Cartão de Contribuinte em nome Individual n.º 270626620

DESCRIÇÃO DOS FACTOS

Por o arguido realizar um acampamento ocasional sem licença e fora dos locais adequados, à prática do campismo e caravanismo estando sujeito à obtenção de licença da Câmara Municipal, tendo esta que ser requerida pelo responsável do acampamento e estando dependendo a sua concessão e da autorização expressa do proprietário do terreno, o mesmo incorre na prática de uma contra-ordenação prevista em n.º1 art.18º do DL 310/02 de 18 Dec., punida com coima de 150€ a 200€ pela al. g) do n.º1 art.º47 do DL 310/02 de 18DEC.

Tal facto infringe o disposto na Al. A) do n.º1 Art.º 28º do Dec. Lei 124/2006, alterado pelo Dec.-Lei nº 17/09, punido pela Al. P) N.º2 Art.º 38, do mesmo diploma, com a coima de 140 € a 5.000,00 €, por se tratar de pessoa singular.

TESTEMUNHAS

Guarda Principal n.º 735/1960354 Carlos Campos, a prestar serviço no(a) Posto Territorial de Olhão.

Quartel em Moncarapacho, 11 de Novembro de 2016

O Autuante João Veríssimo, Cabo 460/1960769

A(s) Testemunha(s) [assinatura] 6/35

Recebi a notificação por meio de triplicado deste Auto (frente e verso) em __/__/__

O Arguido _____

Certifica-se que o Arguido se recusou a receber / assinar a Notificação, em __/__/__

O Autuante _____

A(s) Testemunha(s) _____

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que os serviços afetos à Divisão Administrativa e Contratação Pública, procederam à afixação do presente Edital, composto por cinco páginas respetivos anexos, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 03 fevereiro de 2017

A Chefe de Divisão Administrativa e Contratação Pública

Susana Silva

Susana Silva

